

# Peritiba

## PREFEITURA

### ATA 01 2024 ISENÇÃO IPTU

Publicação Nº 6014798

ATA Nº 01/2024

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sala do setor Jurídico da Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Isenções de IPTU, nomeados pelo Decreto nº 73 de 02 de abril de 2024, compostos pelos Srs. Daniel Jocelio Fantin e Marcio Maraschini e Sras. Cristiane Turatto, Daiana Mollmann Mattos, Liziane Klein, Mariele Andressa Auler Maciel e Dra. Alana Lourdes Lazzari, para análise dos requerimentos de isenções de Impostos sobre as Propriedades Prediais e Territoriais Urbanas – IPTUs do ano de 2024. Após a chegada de todos os membros, deu-se início à reunião, passando-se em seguida à análise dos 54 (cinquenta e quatro) pedidos protocolados, sendo 47 (quarenta e sete) pedidos pela Lei nº 2100/2016 de Aposentados e Pensionistas e, 7 (sete) pedidos pela Lei Complementar nº 139/2023 de Portadores de Doenças Graves. O valor total de R\$ 16.854,19 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). A análise foi feita, caso a caso e foram DEFERIDOS 46 (quarenta e seis) requerimentos, a seguir relacionados, no valor total de R\$ 12.968,88, por atenderem aos requisitos legais de isenção: ADELINO FRANCISCO SCHNEIDER nº 35/2024; ADELIR VERGANI nº 46/2024; ADEMIR ADENOR KLEBER nº 14/2024; ALIRIO SORDI nº 34/2024; ALMO KERBER nº 41/2024; ALVARINO FARIAS nº 13/2024; ARTULINO DA SILVA nº 20/2024; CAMILA FALK nº 47/2024; CLAIR INEZ BACCA nº 32/2024; DELIO BAUTZ nº 39/2024; DILSE MARIA DAL BELLO nº 10/2024; DINARTE CORREIA ALMEIDA nº 45/2024; ELAIDE SGARI nº 26/2024; ELEMAR GROSS nº 06/2024; ELGA KEFER nº 15/2024; ERVINO ALTHAUS nº 24/2024; GESI BERNARDETE ENGEL 28/2024; HELENA MARIA LINDNER nº 17/2024; HELMI ERZEN nº 33/2024; ILONY ANSELINA THEISEN nº 50/2024; ILSE LUIZA SCHMIDT nº 16/2024; IRACI DAMBROS nº 30/2024; IRENE IZA PIGOSSO CHAVES nº 03/2024; IRINEU RIFFEL nº 44/2024; IRINEU RUBREK BUDKE nº 52/2024; IVO WEBER nº 48/2024; JORGE OSVINO NITZ nº 29/2024; JOSE SEGALA NETTO nº 09/2024; KURT HELMUT FRAUENDORF nº 40/2024; LAIDES LOURDES LERNER nº 22/2024; LAURO TEALMO SCHNEIDER nº 05/2024; LAURY WEBER nº 53/2024; LEONILDO DE MORAES nº 38/2024; LÍCIA ROBAERT nº 51/2024; MALVINA GERTRUDES MARASCHINI nº 23/2024; MARIA LUIZA PIAZZA nº 25/2024; MARIA SEBILA NOSWITZ nº 31/2024; MARLI SALETE KLEIN nº 08/2024; SELVINO KNOB nº 27/2024; SIBILA SELMA SCHNEIDER nº 21/2024; TEREZA CAROLINA DE ABREU nº 18/2024; TEREZA REGINA PERCH nº 04/2024; VILLI ANTONIO PISSAIA nº 02/2024; AMANDE SELIA GERHARDT nº 37/2024; LUIZA RAUBER nº 49/2024 e VALDIR LAPPE nº 54/2024 (apesar de não ter documento de união estável, é público e notório que convive com Anadir Bacca, proprietária do imóvel).

. Sete (07) requerimentos foram INDEFERIDOS pela Comissão, por não se enquadrarem em todos os itens das respectivas leis, somando o valor de R\$ 3.040,16 (três mil, quarenta reais e dezesseis centavos), abaixo listados: CELIO RAUBER nº 36/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos, o contribuinte possui outra fonte de renda com aluguel de uma casa); HELMIR HOLDEFER nº 43/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos); LOCADIA LEDVINO STREIT nº 01/2024 por não atender ao inciso IV do artigo 1º da Lei 2100/2016 (não reside no imóvel, está alugado); MARIA CECILIA POTTER nº 19/2024 por não atender ao inciso III do artigo 1º da Lei 2100/2016 (renda familiar acima de dois salários mínimos); NILSON JOSE BATISTELLA nº 42/2024 por não atender todos os itens do artigo 4º da LC 139/2023 (renda familiar acima de três salários mínimos); ROMILDA KERBER nº 07/2024 por não atender ao inciso III do artigo 1º da Lei 2100/2016 (possui outra fonte de renda - MEI); VITALINA MARIA ANZOLLIN nº 11/2024 por não atender ao inciso IV do artigo 1º da Lei 2100/2016 (a contribuinte aluga um dos pavimentos do imóvel).

- Para um dos requerimentos, o de nº 12/2024 em nome de LUCIA HANAUER SORDI, a Comissão convencionou o prazo de 30/04/2024 para que a requerente apresente o Atestado médico atualizado, que comprove o estágio atual da doença.

MARCIO MARASCHINI MARIELE A. AULER MACIEL

DANIEL JOCELIO FANTIN CRITIANE TURATTO

LIZIANE KLEIN ALANA LOURDES LAZZARI

DAIANA MOLLMANN MATTOS

### ATA 02 2024 ISENÇÃO IPTU

Publicação Nº 6016513

ATA Nº 02/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas e 40 minutos, na sala da Secretária de Administração, reuniram-se membros da Comissão de Avaliação de Isenções de IPTU, nomeados pelo Decreto nº 73 de 02 de abril de 2024: Srs. Daniel Jocelio Fantin e Marcio Maraschini e Sras. Liziane Klein, Mariele Andressa Auler Maciel e Dra. Alana Lourdes Lazzari. Após a chegada dos participantes, deu-se início à reunião, para avaliar o requerimento n. 12/2024 em nome de LUCIA HANAUER SORDI, quanto à isenção de IPTU com base na Lei Complementar 139/2023. Tendo em vista que o atestado apresentado diz que o acompanhamento da doença seria até 02/2024, abriu-se o prazo para juntada de novo atestado, bem como membros da comissão diligenciaram junto aos médicos do posto de saúde do município para verificar a situação da solicitante. A médica Jaqueline informou à Sra. Liziane que a requerente ainda faz tratamento para o câncer, mas que não poderia dar atestado pois somente o médico oncologista pode, o posto de saúde tentou agendar consulta para a mesma com o oncologista, no entanto não teria vaga para o período em que o benefício é concedido, bem como a assistente social do município entrou